

APRESENTAÇÃO

A Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) lança mais uma edição de sua Revista, publicação periódica voltada à disseminação de artigos acadêmicos de alto rigor científico sobre a atuação institucional. É um orgulho apresentar o volume 3, número 2, que reúne cinco artigos dedicados a temas centrais como o meio ambiente, os desafios da liberdade de expressão no ambiente digital, os riscos da ação penal privada na Justiça Eleitoral e a contribuição do sistema multiportas de Justiça para o avanço do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 da ONU.

O primeiro texto traz uma análise crítica da Lei n. 15.190/2025, que estipulou um novo marco para o licenciamento ambiental no país. Fruto de uma proposta apresentada em 2021 – durante o movimento que ficou conhecido como o "desmonte das regras ambientais" –, a nova legislação foi anunciada como uma medida para modernizar e simplificar a análise dos pedidos de licenciamento. Após analisar o teor e a tramitação do projeto à luz do art. 225 da Constituição Federal, os autores concluíram que a flexibilização de normas em nome da agilidade processual traz riscos à governança ambiental e pode resultar em retrocessos na defesa dos recursos naturais.

O meio ambiente e os direitos das populações que residem próximas a barragens são os temas do segundo artigo desta edição. No texto, os cinco autores analisam o cumprimento, pelo Brasil, das diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU) para a gestão de desastres, tomando como base a tragédia de Brumadinho, ocorrida em 2019. O estudo constata que o país tem avançado e já é signatário da maioria dos normativos internacionais sobre o tema. No entanto, o Estado ainda esbarra em obstáculos estruturais – como a vulnerabilidade social e regional dos atingidos –, que impedem a implementação eficaz de políticas públicas de enfrentamento do problema.

Nesta edição da RESMPU, o leitor terá acesso a artigo que aborda os desafios de manter a liberdade de expressão no ambiente digital, sobretudo em períodos eleitorais. Os autores propõem reflexões sobre o teor do Projeto de Lei n. 2.630/2020, que visa regular o meio virtual. O texto destaca a importância de evitar que os avanços tecnológicos se convertam em instrumentos de disseminação em massa de desinformação, capazes de comprometer a lisura do processo eleitoral. Por fim, aponta para a necessidade de uma regulação que fortaleça a liberdade de expressão por meio de mecanismos como a educação midiática e o aprimoramento de ferramentas de checagem.

Outro artigo publicado na presente edição trata da proposta que inclui a Justiça Eleitoral nas hipóteses em que é possível a apresentação de ações penais privadas – aquelas que não são apresentadas pelo Ministério Público (MP). Prevista no Projeto de Lei n. 112, de 2021, a medida prescreve que, em caso de inércia do MP (titular da ação penal), qualquer pessoa poderá formular a denúncia a ser apreciada pelo Poder Judiciário. O texto analisa aspectos da legislação e da jurisprudência e, como conclusão, chama atenção para os riscos de instrumentos do

Direito Eleitoral e Penal serem usados como meio de desequilibrar as disputas eleitorais ou até mesmo de alimentar guerras políticas e desestabilizar a democracia.

A chamada Justiça Multiportas, que tem como fundamento a existência de meios alternativos à judicialização para a solução de conflitos, é o objeto do quinto artigo publicado nesta edição da RESMPU. O texto aborda o tema sob a ótica do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, da Agenda 2020 das Organizações das Nações Unidas (ONU). O estudo analisa de que forma instrumentos como a conciliação, a mediação e a arbitragem podem contribuir para promover sociedades pacíficas, ampliar o acesso à Justiça e assegurar a existência de instituições eficazes. Ao tempo em que reconhecem avanços, no Direito Processual, na configuração adotada pelo Brasil, os autores chamam atenção para entraves de ordem estrutural e cultural, que dificultam o avanço da aplicação de instrumentos alternativos, apontados como fundamentais para uma sociedade mais inclusiva e que prefere o diálogo ao conflito.

Boa leitura!